

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0050/2017

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0036/2017

O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.744/0001-20, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. LUCIANO PAGANINI, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** para aquisição do objeto abaixo indicado. Os envelopes de **"PROPOSTA DE PREÇOS"** e **"DOCUMENTAÇÃO"** deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na sede deste Município – Rua João Rech, nº 500, Centro, Iomerê, SC até o horário previsto para o credenciamento. O Credenciamento e entrega dos envelopes será realizado até as **08h45m** do dia **22 de agosto de 2017** ou do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data. Abertura da sessão no mesmo dia às **09h**. A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, consoante as condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal nº 850 de 2 de Janeiro de 2009, bem como pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos.

1 – DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de medalhas de mérito para cerimônia comemorativa do Corpo de Bombeiros de Videira, conforme segue:

LOTE 01

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	Preço máximo cada R\$
01	21	<p>Medalha comemorativa dos 90 anos do Corpo de Bombeiros Militar Cunhagem básica de bronze, ou em liga a base de Zinco (exemplo zamac) superfície dourada, tendo a forma do logo comemorativo dos 90 (noventa) anos do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, com 45 mm de altura, 47 mm de largura e 2 mm de espessura, com as seguintes características:</p> <p>Anverso: Logo comemorativo dos noventa anos do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina em alto relevo, contendo ao centro uma bomboneira com 22 mm (vinte e dois milímetros) de largura e 23 mm (vinte e três milímetros de altura) entrelaçada com o número 90 (noventa) e logo abaixo a expressão "anos" em letras minúsculas, na parte superior três estrelas, nas laterais dois ramos e na parte inferior uma representação de fita com a expressão "SANTA CATARINA" em caixa alta; e</p> <p>Verso: Brasão do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina em auto relevo, com 35 mm (trinta e cinco milímetros) de diâmetro conforme descrito no capítulo III do Decreto Estadual nº 349, de 12 de junho de 2007; e</p> <p>Sustentáculo: do mesmo material da medalha com superfície dourada, preso na parte inferior da fita, consistirá na representação de uma mangueira formando três seios, contendo em cada uma das pontas um esguicho tronco cônico, alinhados com a extremidade da fita, pendente do seio central, argola e contra argola unida à medalha;</p> <p>Fita: em gorgorão, medindo 35 mm (trinta e cinco milímetros) de largura e 40 mm (quarenta milímetros) de altura, nas seguintes cores e medidas: lado esquerdo em pantone 100% branco medindo 10 mm (dez milímetros) de largura, centro em pantone 100% vermelho Red 032 C medindo 15 (quinze milímetros) de largura e lado direito em pantone 100% amarelo Yellow 12 C medindo 10 mm (dez milímetros) de largura;</p> <p>Passador: do mesmo material da medalha (matriz de cobre com superfície dourada resistente corrosão), em formato retangular (35 mm de largura e 10 mm de altura), contendo em seu interior a fita já descrita e, sobre a fita, ao centro o número 90 (noventa) e uma bomboneira em cada extremidade no mesmo material da medalha (matriz de cobre com superfície dourada resistente corrosão);</p> <p>Barreta: peça retangular (35 mm de largura e 10 mm de altura) confeccionada com o mesmo material da medalha e superfície dourada, contendo em seu interior representação da fita já descrita e, sobre a fita, ao centro o número 90 (noventa) e uma bomboneira em cada extremidade no mesmo material da medalha com superfície dourada;</p> <p>Roseta: na forma de botão de fita da medalha, medindo 10 mm (dez milímetros) de diâmetro, nas mesmas cores da fita (com nove fatias de igual tamanho, sendo três de cada cor, a ser usada por civis e militares em trajas civis a rigor, na lapela esquerda ou sobre a barra do bolso superior esquerdo. Poderá ser feita em forma de adesivo; e</p> <p>Estojo: de luxo, retangular, com dimensões suficientes para conter a medalha e a barreta, forrado externamente em veludo de cor vermelho rubi e acabamento interno tipo berço com encaixe para fixação da comenda, que deverá permanecer estendida.</p>	85,00
02	01	<p>Medalha de Mérito Comunitário Com cunhagem básica de bronze, ou liga a base de Zinco tipo zamac, tendo a forma do logo Cruz de Malta com as extremidades unidas por nós em cabo da vida, distanciados 18 mm do centro da medalha (conforme figura 01), com dimensão de 45 mm (quarenta e cinco milímetros) de</p>	85,00

		<p>diâmetro e 2 mm (dois milímetros) de espessura, tendo ao centro a logo do Corpo de Bombeiros Militar com 20 (vinte) mm de diâmetro, permanecendo preenchido o espaço entre os nós e o logo, atendendo as seguintes características:</p> <p>Anverso: Cruz de Malta na cor vermelha Pantone 186, com contornos na cor dourada, com 45 mm (quarenta e cinco milímetros) diâmetro, com as quatro extremidades unidas por nós em cabo da vida na cor branca com contorno em vermelho Pantone 186, atendendo as características já descritas no item 2.3.1., tendo ao centro a logo do Corpo de Bombeiros Militar conforme Decreto Estadual nº 349 de 12 de Junho de 2007, com as seguintes alterações no capítulo V, Art 5º:</p> <p>-Parágrafo 1º, alterar a cor da borda de preta para dourado; - No item II, substituir traço na cor preta, por traço na cor vermelha pantone 186; -No item III, Alterar o dístico "CORPO DE BOMBEIROS MILITAR" na parte superior por "MÉRITO", e "SANTA CATARINA" na parte inferior por "COMUNITÁRIO"; e alterar a cor de preto para vermelho Pantone 186, mantendo-se a proporção de dimensões descritas;</p> <p>Reverso: na cor dourada, ao centro, gravado com 35 mm (trinta e cinco milímetros) de diâmetro e em alto relevo, o brasão do CBMSC conforme Decreto Estadual nº 349 de 12 de Junho de 2007, em um fundo vermelho Pantone 186;</p> <p>Sustentáculo: em liga e tom de dourado idênticos a medalha, preso na parte inferior da fita, haste reta contendo, ao centro, argola e contra-argola unida à medalha;</p> <p>Fita: em gorgorão, medindo 35 mm (trinta e cinco milímetros) de largura e 40 mm (quarenta milímetros) de altura, na cor vermelha Pantone 186, com bordas laterais de 5 mm (cinco milímetros) de largura na cor dourada; e</p> <p>Passador: da mesma liga e tom de dourado da medalha, em formato retangular;</p> <p>Barreta: peça retangular confeccionada com a mesma liga e tom de dourado da medalha, contendo em seu interior representação da fita na cor vermelha Pantone 186, com bordas laterais de 5 mm (cinco milímetros) de largura na cor dourada;</p> <p>Roseta: na forma de botão de fita da medalha, medindo 10 mm (dez milímetros) de diâmetro, na cor branca com borda vermelha Pantone 186, contendo em seu interior uma cruz de malta na cor vermelha Pantone 186 de 6 mm (seis milímetros) de diâmetro a ser usada por civis e militares em trajes civis a rigor, na lapela esquerda ou sobre a barra do bolso superior esquerdo. Podendo ser feita em forma de adesivo siliconado;</p> <p>Estojo: de luxo, retangular, com dimensões suficientes para conter a medalha, roseta e a barreta, forrado externamente em veludo de cor Preta Pantone Black e acabamento interno tipo berço com encaixe para fixação da comenda, que deverá permanecer estendida.</p>	
03	03	<p>Medalha de Mérito da Segurança Contra Incêndios</p> <p>Venera: peça metálica, redonda, na cor dourada, com altura e largura de 45 mm (quarenta e cinco milímetros), com as seguintes características:</p> <p>Anverso: fundo na cor branca e na sua extremidade um círculo na cor dourada com a inscrição em alto relevo "Segurança contra incêndios"; no centro a representação do tetraedro do fogo contendo 4 triângulos menores divididos entre si por listras na cor azul, contendo no triângulo superior um extintor de incêndio, no da base esquerda uma mangueira de incêndio, no da base direita um hidrante urbano e no central a chama representando o fogo;</p> <p>Reverso: em alto relevo, e ao centro, o distintivo do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina ladeado por louros;</p> <p>Sustentáculo: em metal dourado, preso na parte inferior da fita, consistirá na representação de uma mangueira formando 3 (três) seios, pendente do seio central, argola e contra argola unida à medalha;</p> <p>Fita: em gorgorão, medindo 35 mm (trinta e cinco milímetros) de largura, 40 mm (quarenta milímetros) de altura, contendo ao centro uma coluna na cor azul representativa do agente extintor água medindo 17 mm, ladeadas em ambos os lados por 3 listras verticais intercaladas na cor amarela, laranja e vermelha medindo respectivamente 1.5, 2.5, e 5 mm, estas representativa da chama do incêndio;</p> <p>Passador: peça retangular do mesmo metal da medalha disposto em tecido nas cores azul, amarelo, laranja e vermelha, dando continuidade às cores da coluna da fita;</p> <p>Barreta: peça retangular confeccionada com o mesmo metal da medalha, disposto em tecido nas cores azul, amarela, laranja e vermelha, dando continuidade às cores da coluna da fita revestida pela fita da medalha, com 35 mm (trinta e cinco milímetros) de largura e 10 mm (dez milímetros) de altura, de uso exclusivo dos militares agraciados, nacionais ou estrangeiros;</p> <p>Roseta: peça em tecido com 10 mm (dez milímetros) de diâmetro e 1mm (um milímetro) de espessura, preso por alfinete presilha, contendo ao centro uma chama na cor vermelha, usado por civis e militares em trajes civis a rigor, na lapela esquerda ou sobre a barra do bolso superior esquerdo.</p> <p>Estojo: de luxo, medindo 9,0cmX15,5cmX4,0cm (será admitido uma variação de ± 10% nas medidas), forrado externamente em veludo de cor vermelho e acabamento interno tipo berço com encaixe para fixação da comenda.</p>	85,00
04	02	<p>Medalha de Mérito de APH</p> <p>Venera : medalha com banho de ouro sobre cunhagem básica de bronze, na forma discoidal, com 45 mm(quarenta e cinco milímetros) de diâmetro e 2 mm (dois milímetros) de espessura, e com as seguintes características:</p> <p>Anverso: orla de cor vermelha com 5 mm (cinco milímetros)de largura contendo,circunscrito na parte superior o dístico " Atendimento Pré Hospitalar",na cor branca; na parte inferior,o dístico "25 anos",na cor branca; ainda na orla , duas armas do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CMBSC), na cor branca, dispostas na linha horizontal central;circulo central, com diâmetro de 35 mm (trinta e cinco milímetros), na cor amarela; no interior do circulo central, a Cruz da Vida , com 34 mm (trinta e quatro milímetros) de largura, na cor azul e com bordas brancas; no centro da Cruz da Vida, sobre o símbolo de Asclépio, um capacete de cor branca;</p> <p>Fita: em gorgorão, medindo 35 mm (trinta e cinco milímetros) de largura e 40 mm (quarenta milímetros) de altura,na cor azul, com bordas laterais de 3 mm (três milímetros) de largura , na</p>	85,00

	<p>cor vermelha; no centro da fita, uma borda de 3 mm (três milímetros) na cor branca; Passador: do mesmo metal da medalha retangular e vazado internamente; Reverso: na cor dourada e, ou seu centro, com 38 mm (trinta e oito milímetros) de diâmetro, gravado em alto relevo, o brasão do CBMSC ; Sustentáculo: em metal dourado, preso na parte inferior da fita, representação de uma mangueira formando 3 (três) seios, contendo em cada uma das pontas um esguicho tronco cônico, alinhados com extremidade da fita,pendente do seio central, argola e contra - argola unida á medalha; Barreta: peça retangular, confeccionada com o mesmo metal da medalha, na cor azul, contendo nas laterais bordas de 3 mm(três milímetros) de largura na cor vermelha e, ao centro, borda de 3 mm (três milímetros) de largura na cor branca, de uso exclusivo dos militares agraciados; Roseta: na forma de botão de fita da medalha, medindo 10 mm (dez milímetros) de diâmetro, em formato circular, na cor branca, com círculo interno vermelho de 2 mm (dois milímetros)de largura, contendo, ao centro, a Cruz da Vida na cor azul, usada por civis e militares em trajas civis a rigor, na lapela esquerda ou sobre a barra do bolso superior esquerdo;</p>	
--	--	--

2 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO

2.1 – Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2 – A empresa vencedora, deverá entregar o objeto licitado em até dez dias após a assinatura do contrato, no Quartel do Corpo de Bombeiros de Videira, devidamente embalados.

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1 – Quando a interessada for representada por pessoa que **estatutariamente tenha poder para tal**, esta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

3.2 – Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração ou documento equivalente, com assinatura do Outorgante reconhecida em cartório, cópia do respectivo RG - Registro Geral e CPF/MF - Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda,

DEVENDO APRESENTAR, TAMBÉM, A MESMA DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE DO ITEM

3.1. DESTE CAPÍTULO, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

3.3 – Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação e conhecimento do edital, conforme modelo (**ANEXO I**).

3.4 – Os documentos de credenciamento de que tratam os itens 3.1, 3.2 e 3.3, deverão vir **FORA DOS ENVELOPES** de documentação e proposta e ficarão retidos nos autos.

3.5 – A proponente que enviar os envelopes via postal sem a remessa da Declaração referida no item 3.3, ficará automaticamente excluída do certame pela ausência de documento essencial.

3.6 – Os documentos devem apresentar prazo de validade, conforme o caso, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pela comissão de licitações.

3.7 – A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

a) Comprovação de opção pelo Simples obtido através do *site* da Secretaria da Receita Federal.

b) Declaração firmada pelo representante legal da empresa ou seu procurador, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/06, conforme modelo (**ANEXO II**).

3.8 – Os documentos relacionados nos subitens 3.7, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no D.O. do dia 22/05/2007.

Parágrafo único. Esta Certidão deverá ter data de emissão a menos de 90 (noventa) dias da data marcada para a abertura da presente.

4 – DA HABILITAÇÃO

4.1 - Toda a documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

**MUNICÍPIO DE IOMERÊ/SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0036/2017
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)
ENVELOPE Nº 02 - "DOCUMENTAÇÃO"**

4.2 – No Envelope de Habilitação deverão estar inseridos os seguintes documentos:

4.2.1 – Quanto à Habilitação Jurídica

4.2.1.1 - Registro Comercial no caso de empresa individual, ou

4.2.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou

4.2.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou

4.2.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

***Obs:** Está dispensado de entregar o constante no subitem 4.2.1.2, se o mesmo estiver sido entregue na fase credenciamento.*

4.2.2 – Quanto a Regularidade Fiscal

4.2.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.2.2.2 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 02, de 31/08/2005);

4.2.2.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual mediante certidão emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa;

4.2.2.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal mediante certidão emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa;

4.2.2.5 - Prova de situação regular no cumprimento dos encargos sociais, mediante:

4.2.2.5.1 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

4.2.2.5.2 – Prova de Regularidade trabalhista – CNDT;

4.2.2.6 – Alvará de Localização e Funcionamento.

OBS.: Todas as Certidões e Provas devem ter validade na data prevista para o recebimento da documentação e das propostas.

4.2.3 - Quanto à Qualificação Econômico-Financeira

4.2.3.1 - Não poderão participar empresas em processo de falência ou concordata, apresentando para isso:

4.2.3.1.1 – Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Recuperação Judicial, expedida até 60 (sessenta) dias antes da data limite para apresentação das propostas.

4.3 - Declaração expressa de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o que estabelece o Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, conforme modelo constante do **ANEXO III**.

4.4 - Todas as folhas deverão ser rubricadas e paginadas (Exemplo: 1/5, 2/5, 5/5).

4.5 - Os documentos apresentados sem prazo de validade serão considerados válidos por 3 (três) meses após a sua expedição.

4.6 - Os documentos apresentados poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação por qualquer membro da Comissão. Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de aparelho fac-símile (FAX). Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis. **Todos os anexos deverão preferencialmente ser preenchidos por processo mecânico ou eletrônico.**

5 – DA PROPOSTA

5.1 - A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

**MUNICÍPIO DE IOMERÊ/SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0036/2017
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)
ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS"**

5.2 - A proposta necessariamente deverá preencher os seguintes requisitos:

a) ser apresentada no formulário **ANEXO IV** ou segundo seu modelo, com prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias. Não serão permitidas alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas. **Recomenda-se aos senhores licitantes que, dentro do possível, utilizem o formulário anexo ao edital, pois agiliza a análise das propostas e reduz os erros de elaboração das mesmas;**

b) conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual ou Municipal;

c) suas folhas devem estar assinadas e rubricadas pelo seu representante legal;

5.3 - Anexar à proposta os dados do representante legal da empresa (aquele que assina a proposta): nome completo, cargo ou função, número de identidade e número do CPF/MF e dados bancários da empresa para pagamento (conforme modelo no **ANEXO V**).

5.4 – Todas as folhas deverão ser rubricadas e paginadas (Exemplo: 1/5, 2/5, 5/5).

6 – DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - No dia, hora e local designados no Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento, conforme disposto no Capítulo 3.

6.2 - Verificadas as credenciais e declarada aberta à sessão, o Pregoeiro solicitará e receberá, em envelopes devidamente lacrados, a proposta e os documentos exigidos para habilitação.

6.3 - Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e os documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.

6.4 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.

6.5 - No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem às exigências constantes do Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes.

6.6 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecerem lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

6.7 - Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

6.7.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.8 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

6.8.1 - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

6.8.2 - não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 6.8.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.8.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.8.3 - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 6.8.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.9 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 6.8, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.10 - O disposto no item 6.9 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.11 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6.12 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, por LOTE, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.

6.13 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

6.14 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da fase de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante.

6.15 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.16 - Finalizada a fase de lances e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerados aqueles acima do preço de mercado.

6.17 - O pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente que apresentou o menor preço, por LOTE, para que seja obtido preço ainda melhor.

6.18 - Será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a proposta de menor preço, para confirmação das suas condições habilitatórias.

6.19 - No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante da proposta de segundo menor preço, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste instrumento convocatório.

6.20 - Verificado o atendimento das exigências habilitatórias, será declarada a ordem de classificação dos licitantes, por LOTE;

6.20.1 - Será declarado vencedor o licitante que ocupar o primeiro lugar em cada LOTE. Serão registrados os fornecedores na ordem de sua classificação, para fins de convocação remanescente na forma do art. 64, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

6.21 - O pregoeiro somente manterá em seu poder os envelopes com a documentação dos licitantes perdedores quando houver manifestação de recurso previsto no item 11.1 deste Edital.

6.22 - Da sessão pública será lavrada Ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes.

6.23 - Todos os documentos e as propostas deverão ser rubricados pelo pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes que estiverem presentes.

6.24 - As microempresas e empresas de pequeno porte que apresentarem a declaração constante do subitem 3.7 deste Edital poderão sanar eventual restrição quanto à comprovação da regularidade fiscal após a homologação do certame, sendo concedido o prazo de até cinco dias úteis, improrrogáveis, a partir da notificação, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06.

7 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

7.1 - A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE**, desde que atendidas as exigências deste Edital e independentemente se houver divergência no valor unitário com o valor total cotado nos itens, obedecidas as normas e condições do Edital e seus Anexos, e os dispositivos contidos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

7.2 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.3- Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atendam às exigências do ato convocatório desta licitação;
- b) com preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis;
- c) que não contiverem informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto cotado;
- d) das empresas declaradas inidôneas, ou que estejam cumprindo suspensão de direito de licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.4 - É facultada à Equipe de Apoio ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

8 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

8.1 - Decairá do direito de impugnar o edital aquele que não fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

8.2 - O memorial da Impugnação somente será recebido mediante protocolo, o qual deverá ser feito junto ao Setor de Licitações do Município até o prazo previsto no item 8.1.

8.3 - Caberá ao pregoeiro e sua equipe de apoio encaminhá-las à autoridade competente, decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a impugnação interposta.

8.4 - Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

9 - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

9.1 - A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela entrega do objeto de acordo com as especificações de cada item, dentro dos prazos solicitados pelo Contratante, após a respectiva autorização de fornecimento.

9.2 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

9.3 - A CONTRATADA cumprirá o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999.

9.4 - A CONTRATADA assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da entrega do objeto.

9.5 - Substituir o material caso não corresponda ao exigido pelo Edital, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, Lei 8.666/93 e a alterações subseqüentes, Lei 10.520/02 e demais legislações aplicáveis.

10. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. O Município ficará obrigado a:

- a) promover, através de seu responsável do presente contrato, o acompanhamento e a fiscalização do objeto entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em

registro próprias falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

b) efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

c) aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso.

11- DOS RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 - Não sendo interpostos recursos, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s), sendo submetido este resultado ao Prefeito Municipal para homologação.

11.3 - O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terá(ão) efeito suspensivo e será(ão) dirigido(s) ao Exmo. Prefeito Municipal, por intermédio do pregoeiro, a qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo(s) ao Prefeito Municipal, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

11.4 - Decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Exmo. Prefeito Municipal para o procedimento de homologação com a devida adjudicação do objeto desta licitação à(s) vencedora(s).

11.5 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), o Órgão Gerenciador poderá aplicar ao (s) FORNECEDOR (ES) as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

b) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

11.6 - De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº. 8.666/93, a inexecução total ou parcial do ajuste enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o seu rompimento, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

11.7 - Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12- DA DOTAÇÃO E PAGAMENTO

12.1 - As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objetos do presente certame correrão a conta de dotação do orçamento de 2017.

Órgão	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Unidade Orçamentária	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Projeto/Atividade	MANUTENÇÃO DA SEC. DE ADM. E FINANÇAS

Complem. Elemento	3390.3014 – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	00 – RECURSOS PRÓPRIOS
Código Reduzido	008

12.2 - O pagamento pela aquisição do objeto da presente licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente informada no dia do certame, após a entrega e condições de funcionamento, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

12.3 - O pagamento pelos serviços mensais da presente licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente informada no dia do certame, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

12.4 - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

13 – DA VIGÊNCIA

13.1 – O contrato ficará vigente no ato da sua assinatura até 30.12.2017.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – A Licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado conforme dispõe o artigo 49 da Lei nº 8.666/93.

14.2 – As reclamações referente à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento de sua abertura respectivamente no final de cada Sessão Pública, quando serão registradas em ata, sendo vedada a qualquer licitante observações ou reclamações posteriores a este respeito.

14.3 – A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.4 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

14.5 - O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, na sala do Setor de Compras e Licitações, logo após sua homologação.

14.6 - Detalhes não citados, referentes ao fornecimento do objeto cotado, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

14.7 - O pregoeiro e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, bem como irão dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 17h através do telefone (49) 3539- 6000 ou pessoalmente (Rua João Rech, nº 500, Centro, Iomerê, SC).

14.8 – São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

- a) ANEXO I – Declaração de Cumprimento Pleno aos Requisitos de Habilitação e Conhecimento do Edital;
- b) ANEXO II – Declaração de enquadramento como microempresa ou EPP;
- c) ANEXO III – Modelo de declaração (*Decreto nº 4.358, de 05.09.2002*);
- d) ANEXO IV – Proposta de Preços;
- e) ANEXO V – Dados bancários e Dados do Representante Legal;
- f) ANEXO VI – Minuta do Contrato.

IOMERÊ (SC), 08 de agosto de 2017.

LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

Visto e aprovado pela assessoria jurídica
Paula Pasqual - OAB/SC 16164

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0036/2017

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO,
CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO INTEIRO TEOR DO EDITAL**

_____ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº. _____, sediada em _____ (ENDEREÇO COMERCIAL) _____, declara, sob as penas da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório, e os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento dos materiais, dando concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, executará o objeto desta, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste certame licitatório.

Iomerê (SC), ____ DATA _____

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo da empresa

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0036/2017

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurado _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei nº 8.666/93, que em conformidade com o previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma _____ **(microempresa ou empresa de pequeno porte)**. Declara ainda que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, art. 3º da LC 123/06.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo da empresa

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0036/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO (Decreto nº 4.358, de 05.09.2002)

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto
no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27
de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (*).

.....
(data)

.....
(representante legal)

(* Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0036/2017

PROPOSTA DE PREÇOS

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social: _____

Nome de fantasia: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Município: _____

Estado: _____ CEP: _____

Fone/Fax: _____

E-mail: _____

CNPJ: _____

Inscrição Estadual: _____

Inscrição Municipal _____

2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

Prazo de validade da proposta: _____ dias.

3. DECLARAÇÃO:

Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas.

Assinatura do representante
Carimbo da empresa

ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0036/2017

PROPOSTA DE PREÇOS

4 – OBJETO DA PROPOSTA:

LOTE 01

ITEM	QTDE	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VLR TOTAL R\$
01	Xx				
02	Xx				
03	Xx				
04	Xx				

Iomerê (SC),de.....de.....

.....

Assinatura do Representante da Empresa

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0036/2017

1. DADOS BANCÁRIOS:

NOME DO BANCO:
CIDADE:
Nº. DA AGÊNCIA:
Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA:

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO:
CARGO OU FUNÇÃO:
IDENTIDADE Nº. :
CPF/MF Nº.:

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0036/2017

MINUTA DO CONTRATO

O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Rech, nº 500, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.744/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Luciano Paganini, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa ----, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ ----, com endereço----, neste ato representada pelo Sr. ----, denominado de **CONTRATADO**, ajustam e contratam o fornecimento do objeto abaixo, que se regerá pelo disposto neste contrato, pelas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02 alterações posteriores e pelas normas de direito administrativo e direito comum pertinentes, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de medalhas de mérito para cerimônia comemorativa do Corpo de Bombeiros de Videira, conforme segue:

ITEM	QTDE	UND.	DESCRIÇÃO	VAR UNIT R\$	VLR TOTAL R\$
01	X	X	xxx	X	x

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA

2.1. A empresa vencedora, deverá entregar o objeto licitado em até dez dias após a assinatura do contrato, no Quartel do Corpo de Bombeiros de Videira, devidamente embalados

2.3. A vigência do contrato se inicia na sua assinatura e vigorará até 30.12.2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor do Contrato é de R\$......

3.2. O pagamento será realizado em uma única parcela, após o recebimento no e-mail nfe@iomere.sc.gov.br e aceita da Nota Fiscal Eletrônica. A Nota Fiscal Eletrônica deverá conter os seguintes dizeres: MUNICÍPIO DE IOMERÊ, RUA JOÃO RECH, nº 500, CENTRO, IOMERÊ, SC, CNPJ 01.612.744/0001-20.

CLÁUSULA QUARTA – DO EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO

4.1. Na eventualidade do Município não cumprir com os pagamentos contratados, remunerará os atrasos a título de encargos mora, aplicando-se as mesmas penalidades impostas aos devedores do município em atraso, inclusive os mesmos critérios.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2017 do Município:

Órgão	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Unidade Orçamentária	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Projeto/Atividade	MANUTENÇÃO DA SEC. DE ADM. E FINANÇAS
Complem. Elemento	3390.3014 – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	00 – RECURSOS PRÓPRIOS

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1. Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA receber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

6.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) promover, através de seu responsável do presente contrato, o acompanhamento e a fiscalização do objeto entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprias falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada;
- b) efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Contrato.

6.3. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela entrega do objeto de acordo com as especificações e quantidades de cada item, conforme solicitação.
- b) A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
- c) A CONTRATADA assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da entrega do objeto, bem como toda e qualquer despesa com a entrega do material na sede administrativa do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos; e,
- e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

7.2. Ainda nos termos do artigo 7º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES

8.1. A contratada se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

10.1. A inexecução e a rescisão do Contrato serão reguladas pelo Art. 58, inciso II e Art. 77 a 80, seus parágrafos e incisos, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

10.2. Em havendo rescisão administrativa, ficam reconhecidos os direitos do Município, nos termos do artigo 77, da Lei de Licitações, em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e dos princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1. Este Contrato está vinculado ao Pregão Presencial nº 00xx/2017, Processo Licitatório nº 00xx/2017, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei Federal n.8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões, Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS

13.1. Este Contrato é intransferível, não podendo a CONTRATADA, de forma alguma, sem anuência do contratante, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. É competente o foro da Comarca de Videira para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas do presente contrato.

E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambos as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Iomerê, xxxxxxxx